



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2023

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2023

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, fevereiro/2024

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	9
11.	PASSIVO ATUARIAL	9
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15.	PARECER ATUARIAL	14

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	17
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	20
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	23
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023 relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;

- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 372, de 03 de junho de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria especial de professor
- ❑ Aposentadoria compulsória
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais ou proporcionais
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e na Leis Complementares Estaduais anteriormente referidas.

5. ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade aos benefícios estão definidas nas leis complementares que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, consubstanciada na Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, com as alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, que adequou a legislação estadual à reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e recomendadas a partir do estudo de aderência elaborado em 2023:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio:***2,00% a.a., de acordo com recomendação do estudo de hipóteses;**
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**

- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os servidores que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:***2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,55%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,55%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):***0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**

- ❑ *Custo Administrativo: 1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: regras de elegibilidade que constam da Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, admitindo-se a aposentadoria na primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo, aposentados e pensionistas e está posicionado em dezembro de 2023.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	12.124	10.707	5.745,18	7.029,45	48,97	50,71	30,74	29,72	69.654.580,33	75.264.372,72	144.918.953,05
Ativos (Magistério)	4.966	2.663	5.336,02	5.357,84	47,80	48,20	32,11	32,45	26.498.652,01	14.267.915,74	40.766.567,75
Ativos (Não-Magistério)	7.158	8.044	6.029,05	7.582,85	49,78	51,54	29,79	28,82	43.155.928,32	60.996.456,98	104.152.385,30
Aposentados	19.714	5.082	5.628,85	7.103,32	69,20	70,96	27,92	29,73	110.967.101,34	36.099.090,20	147.066.191,54
Aposentados por Tempo de Cont.	19.060	4.575	5.673,97	7.218,75	69,18	70,85	27,68	29,22	108.145.904,83	33.025.800,82	141.171.705,65
Aposentados por Idade	191	118	2.346,17	3.000,19	75,10	77,60	42,55	40,82	448.118,55	354.022,54	802.141,09

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Aposentados por compulsória	129	140	7.144,04	7.310,00	83,22	82,62	38,88	38,92	921.581,75	1.023.400,48	1.944.982,23
Aposentados por Invalidez	297	212	4.461,42	7.032,07	61,60	63,03	28,66	28,42	1.325.041,07	1.490.798,05	2.815.839,12
Aposentados Especial	37	37	3.417,71	5.542,39	62,91	64,94	31,09	30,43	126.455,14	205.068,31	331.523,45
Pensionistas	4.107	1.315	5.399,64	4.172,65	66,43	62,53	-	-	22.176.330,22	5.487.040,82	27.663.371,04
Pensionistas (Vitalícios)	3.950	1.180	5.503,39	4.350,39	68,45	68,04	-	-	21.738.388,13	5.133.462,91	26.871.851,03
Pensionistas (Temporários)	157	135	2.789,44	2.619,10	15,53	14,38	-	-	437.942,10	353.577,91	791.520,01

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas previstas na Lei Complementar nº 338/2019, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 14% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
- 28% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos segurados, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	53.442.072.211,82	78.958.295.279,76
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	21.160.499.827,24	37.871.527.309,78
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	8.691.013.217,85	10.747.074.393,98
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	7.736.233.007,51	9.321.587.808,89
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	954.780.210,34	1.425.486.585,09
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	31.227.266.679,51	50.861.895.125,53
Valor Presente das Aposentadorias	27.351.689.312,06	43.665.849.520,90
Valor Presente das Pensões	3.875.577.367,45	7.196.045.604,63
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	184.196.023,90	221.942.566,81
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.559.949.658,32	2.465.235.988,58
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	32.281.572.384,58	41.086.767.969,98
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	32.281.572.384,58	41.086.767.969,98
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	26.555.287.423,41	33.505.198.012,01
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	6.436.659.196,97	8.472.411.497,63
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	710.374.235,80	890.841.539,66
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
ATIVOS GARANTIDORES C)	180.117.222,73	180.117.222,73
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(53.261.954.989,09)	(78.778.178.057,03)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Lei Complementar nº 372/2022, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor dos ativos garantidores existente no plano de benefícios na data desta reavaliação atuarial é de R\$ 180.117.222,73, conforme consta do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) relativo a dezembro de 2023.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 53.261.954.989,09 considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº 338/2019 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 6% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

As tabelas seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos da primeira tabela estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	34,20%
Aposentadoria por invalidez	1,71%
Pensões	5,09%
Despesas Administrativas	1,00%

Custo Total	42,00%
--------------------	---------------

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2024

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 53.261.954.989,09, cujo valor equivale à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 53.442.072.211,82) e o valor do ativo garantidor existente na data desta reavaliação atuarial (R\$ 180.117.222,73).

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial da elevação média nos salários (10,36%), aposentadorias (5,50%) e pensões (5,43%). O aumento nas provisões decorreu, ainda, da redução na taxa de juros atuarial de 3,00% a.a. para 2,00% a.a., conforme recomendado no estudo de aderência de hipóteses elaborado em 2023.

A duração do passivo do plano foi calculada 16,20 anos, calculada conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 78.778.178.057,03.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado de Sergipe.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas vinculados ao referido plano.

O montante mensal da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 144.918.952,91, tendo registrado aumento de 8,17% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 28% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária;
- b) 14% dos servidores ativos; e
- c) 14% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42%, estando incluído o custo administrativo de 1%.

O plano de custeio recomendado para 2024 será composto por contribuições ordinárias do ente público (28%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14%) e dos inativos e pensionistas (14%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um

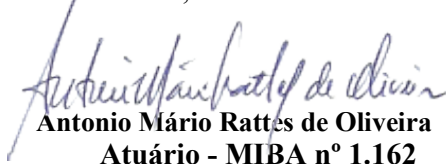


fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2024.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
Digitally signed by ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=34015067000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.02.11 17:30:29 -03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.2

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2024	18.973	3.704	86	24.272	5.276	514
2025	18.178	4.369	130	23.725	5.104	745
2026	17.457	4.952	174	23.153	4.935	962
2027	16.739	5.524	218	22.557	4.768	1.168
2028	16.135	5.975	262	21.937	4.578	1.358
2029	15.370	6.576	306	21.292	4.394	1.541
2030	14.602	7.169	349	20.624	4.218	1.713
2031	14.108	7.480	393	19.933	4.040	1.876
2032	13.637	7.754	439	19.221	3.868	2.031
2033	12.791	8.390	481	18.488	3.706	2.177
2034	12.048	8.911	523	17.736	3.552	2.314
2035	11.289	9.435	563	16.966	3.396	2.446
2036	10.580	9.895	601	16.182	3.237	2.569
2037	9.840	10.372	637	15.384	3.084	2.684
2038	9.039	10.893	671	14.577	2.937	2.793
2039	7.867	11.769	699	13.763	2.791	2.895
2040	7.067	12.261	724	12.945	2.645	2.988
2041	6.097	12.906	743	12.127	2.505	3.072
2042	5.214	13.449	758	11.312	2.370	3.151
2043	4.400	13.907	768	10.505	2.237	3.224
2044	3.575	14.361	772	9.709	2.110	3.287
2045	3.011	14.538	771	8.929	1.985	3.343
2046	2.450	14.696	766	8.168	1.865	3.389
2047	1.891	14.836	756	7.430	1.747	3.425
2048	1.493	14.798	742	6.719	1.634	3.452
2049	1.162	14.677	726	6.036	1.525	3.469
2050	923	14.446	707	5.387	1.419	3.477
2051	700	14.182	687	4.772	1.318	3.474
2052	441	13.939	663	4.196	1.221	3.462
2053	332	13.531	637	3.659	1.128	3.440
2054	179	13.153	610	3.163	1.039	3.408
2055	138	12.652	582	2.710	955	3.366
2056	107	12.130	553	2.300	875	3.315
2057	77	11.601	524	1.932	799	3.255
2058	53	11.059	494	1.606	728	3.187
2059	10	10.534	464	1.320	661	3.112
2060	6	9.969	434	1.073	599	3.030
2061	3	9.403	405	861	541	2.943
2062	2	8.841	376	681	487	2.850
2063	1	8.283	348	532	437	2.753
2064	-	7.732	320	409	391	2.652
2065	-	7.190	293	310	348	2.546
2066	-	6.659	268	232	310	2.437
2067	-	6.142	243	170	274	2.324
2068	-	5.639	219	123	242	2.208
2069	-	5.152	197	87	213	2.088
2070	-	4.683	176	61	187	1.965
2071	-	4.233	156	42	164	1.840
2072	-	3.804	138	29	143	1.713
2073	-	3.397	120	19	124	1.585
2074	-	3.012	105	13	107	1.457
2075	-	2.652	90	9	93	1.329
2076	-	2.316	78	6	80	1.203

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	2.006	66	4	68	1.080
2078	-	1.722	56	3	59	961
2079	-	1.465	46	2	50	847
2080	-	1.234	38	1	43	739
2081	-	1.029	32	1	36	638
2082	-	850	26	1	31	545
2083	-	693	21	1	26	460
2084	-	559	16	0	22	384
2085	-	445	13	0	19	317
2086	-	350	10	0	16	259
2087	-	271	8	0	13	209
2088	-	208	6	0	11	166
2089	-	157	4	0	10	130
2090	-	116	3	0	8	101
2091	-	85	2	0	7	77
2092	-	62	2	0	6	58
2093	-	44	1	0	5	43
2094	-	31	1	0	4	32
2095	-	21	1	0	3	23
2096	-	14	0	0	3	16
2097	-	10	0	0	2	11
2098	-	6	0	0	2	8

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	2.590.636.660,33	678.925.011,55	16.123.393,30	(1.895.588.255,48)	(1.711.868.688,30)
2025	2.609.315.217,49	664.902.644,87	20.594.795,15	(1.923.817.777,47)	(1.923.817.777,47)
2026	2.621.563.490,05	650.641.067,19	24.980.274,99	(1.945.942.147,86)	(1.945.942.147,86)
2027	2.628.346.367,90	636.585.653,11	28.956.700,64	(1.962.804.014,15)	(1.962.804.014,15)
2028	2.624.843.465,83	625.642.959,62	31.764.654,23	(1.967.435.851,98)	(1.967.435.851,98)
2029	2.651.739.167,49	600.798.236,90	37.814.395,71	(2.013.126.534,88)	(2.013.126.534,88)
2030	2.654.709.071,14	580.317.044,36	40.499.262,68	(2.033.892.764,11)	(2.033.892.764,11)
2031	2.631.262.151,43	570.060.942,44	42.714.612,39	(2.018.486.596,61)	(2.018.486.596,61)
2032	2.608.119.439,17	558.180.673,97	44.099.441,47	(2.005.839.323,73)	(2.005.839.323,73)
2033	2.611.526.427,44	532.342.827,13	47.987.492,48	(2.031.196.107,83)	(2.031.196.107,83)
2034	2.601.100.762,59	508.410.147,56	54.584.153,43	(2.038.106.461,60)	(2.038.106.461,60)
2035	2.584.963.870,27	484.337.327,85	58.474.575,62	(2.042.151.966,80)	(2.042.151.966,80)
2036	2.566.628.226,76	458.101.761,96	61.011.558,68	(2.047.514.906,12)	(2.047.514.906,12)
2037	2.549.115.515,33	429.171.710,43	64.886.621,18	(2.055.057.183,72)	(2.055.057.183,72)
2038	2.535.945.586,04	397.989.421,14	67.605.305,70	(2.070.350.859,19)	(2.070.350.859,19)
2039	2.532.047.617,56	358.922.178,67	69.780.084,05	(2.103.345.354,83)	(2.103.345.354,83)
2040	2.505.256.565,28	329.416.129,11	71.163.630,84	(2.104.676.805,33)	(2.104.676.805,33)
2041	2.474.697.538,81	299.459.570,01	72.263.606,81	(2.102.974.361,99)	(2.102.974.361,99)
2042	2.448.797.236,68	264.865.761,63	73.057.291,88	(2.110.874.183,18)	(2.110.874.183,18)
2043	2.414.080.168,31	231.810.209,79	73.779.408,81	(2.108.490.549,72)	(2.108.490.549,72)
2044	2.371.770.768,61	202.177.977,51	73.993.365,02	(2.095.599.426,08)	(2.095.599.426,08)
2045	2.313.116.641,54	179.696.128,54	73.637.360,78	(2.059.783.152,22)	(2.059.783.152,22)
2046	2.249.126.179,41	159.644.888,11	72.890.394,07	(2.016.590.897,23)	(2.016.590.897,23)
2047	2.191.670.479,92	133.499.408,48	71.895.737,17	(1.986.275.334,27)	(1.986.275.334,27)
2048	2.121.764.784,26	113.870.111,30	70.606.025,40	(1.937.288.647,55)	(1.937.288.647,55)
2049	2.047.587.024,65	96.499.839,77	69.249.759,99	(1.881.837.424,89)	(1.881.837.424,89)
2050	1.965.277.871,08	84.709.262,87	67.607.790,23	(1.812.960.817,98)	(1.812.960.817,98)
2051	1.882.435.748,86	73.632.811,46	65.792.400,86	(1.743.010.536,54)	(1.743.010.536,54)
2052	1.802.166.803,35	61.718.633,38	63.865.429,13	(1.676.582.740,84)	(1.676.582.740,84)
2053	1.714.358.669,74	54.584.380,60	61.723.242,41	(1.598.051.046,74)	(1.598.051.046,74)
2054	1.632.728.398,78	43.958.343,38	59.492.100,32	(1.529.277.955,08)	(1.529.277.955,08)
2055	1.543.859.229,36	39.573.235,45	57.131.531,01	(1.447.154.462,91)	(1.447.154.462,91)
2056	1.456.318.542,87	35.854.780,05	54.661.961,91	(1.365.801.800,90)	(1.365.801.800,90)
2057	1.371.632.816,81	31.820.896,66	52.123.309,04	(1.287.688.611,11)	(1.287.688.611,11)
2058	1.288.526.719,83	28.813.287,33	49.514.614,02	(1.210.198.818,48)	(1.210.198.818,48)
2059	1.209.896.278,32	24.852.292,18	46.854.000,84	(1.138.189.985,30)	(1.138.189.985,30)
2060	1.131.627.436,56	22.601.647,97	44.159.756,91	(1.064.866.031,68)	(1.064.866.031,68)
2061	1.056.342.637,65	20.492.635,45	41.448.586,38	(994.401.415,81)	(994.401.415,81)
2062	984.086.154,84	18.510.468,26	38.738.227,32	(926.837.459,26)	(926.837.459,26)
2063	914.791.422,74	16.676.912,05	36.045.151,34	(862.069.359,35)	(862.069.359,35)
2064	848.470.193,80	14.958.508,29	33.384.637,53	(800.127.047,98)	(800.127.047,98)
2065	784.999.199,25	13.372.183,53	30.772.463,17	(740.854.552,55)	(740.854.552,55)
2066	724.323.401,73	11.899.569,70	28.221.511,06	(684.202.320,97)	(684.202.320,97)
2067	666.341.592,43	10.538.136,90	25.744.869,70	(630.058.585,84)	(630.058.585,84)
2068	610.963.357,95	9.285.375,12	23.353.863,31	(578.324.119,52)	(578.324.119,52)
2069	558.114.796,28	8.138.296,52	21.059.376,15	(528.917.123,60)	(528.917.123,60)
2070	507.743.423,17	7.092.970,00	18.871.973,53	(481.778.479,65)	(481.778.479,65)
2071	459.801.482,02	6.144.594,08	16.799.258,52	(436.857.629,42)	(436.857.629,42)
2072	414.286.085,39	5.289.211,43	14.848.863,18	(394.148.010,78)	(394.148.010,78)
2073	371.207.727,33	4.521.776,09	13.026.294,31	(353.659.656,93)	(353.659.656,93)
2074	330.595.114,57	3.837.801,58	11.336.497,00	(315.420.815,99)	(315.420.815,99)
2075	292.482.152,12	3.232.268,38	9.782.148,52	(279.467.735,22)	(279.467.735,22)
2076	256.923.179,43	2.700.361,01	8.364.745,63	(245.858.072,79)	(245.858.072,79)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	223.966.143,80	2.236.875,94	7.084.859,40	(214.644.408,46)	(214.644.408,46)
2078	193.653.074,93	1.836.558,35	5.940.327,05	(185.876.189,53)	(185.876.189,53)
2079	166.006.074,19	1.494.121,83	4.927.771,45	(159.584.180,90)	(159.584.180,90)
2080	141.025.016,29	1.204.045,96	4.042.143,98	(135.778.826,35)	(135.778.826,35)
2081	118.667.768,56	960.952,72	3.276.556,61	(114.430.259,23)	(114.430.259,23)
2082	98.866.779,05	759.364,30	2.622.901,41	(95.484.513,34)	(95.484.513,34)
2083	81.510.062,18	594.072,14	2.072.032,25	(78.843.957,79)	(78.843.957,79)
2084	66.474.762,00	460.104,28	1.614.375,65	(64.400.282,07)	(64.400.282,07)
2085	53.598.613,56	352.694,71	1.239.448,38	(52.006.470,47)	(52.006.470,47)
2086	42.710.304,95	267.606,93	937.121,40	(41.505.576,62)	(41.505.576,62)
2087	33.622.221,62	200.966,47	697.268,26	(32.723.986,89)	(32.723.986,89)
2088	26.136.673,81	149.367,89	510.092,16	(25.477.213,76)	(25.477.213,76)
2089	20.057.436,22	109.899,70	366.642,03	(19.580.894,48)	(19.580.894,48)
2090	15.191.172,92	80.053,30	258.698,24	(14.852.421,38)	(14.852.421,38)
2091	11.353.208,46	57.774,70	179.031,13	(11.116.402,63)	(11.116.402,63)
2092	8.372.001,78	41.339,95	121.414,07	(8.209.247,75)	(8.209.247,75)
2093	6.091.720,50	29.386,74	80.623,86	(5.981.709,90)	(5.981.709,90)
2094	4.374.334,26	20.762,27	52.377,87	(4.301.194,13)	(4.301.194,13)
2095	3.100.703,90	14.620,53	33.265,36	(3.052.818,00)	(3.052.818,00)
2096	2.170.196,51	10.267,46	20.639,64	(2.139.289,42)	(2.139.289,42)
2097	1.500.444,55	7.203,86	12.502,72	(1.480.737,97)	(1.480.737,97)
2098	1.025.060,55	5.054,11	7.389,84	(1.012.616,59)	(1.012.616,59)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098

PLANO FINANCEIRO – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	180.117.222,73
2024	682.527.356,00	2.574.513.267,03	(1.891.985.911,03)	(1.711.868.688,30)
2025	664.902.644,87	2.588.720.422,34	(1.923.817.777,47)	(3.635.686.465,77)
2026	650.641.067,19	2.596.583.215,05	(1.945.942.147,86)	(5.581.628.613,63)
2027	636.585.653,11	2.599.389.667,26	(1.962.804.014,15)	(7.544.432.627,79)
2028	625.642.959,62	2.593.078.811,60	(1.967.435.851,98)	(9.511.868.479,76)
2029	600.798.236,90	2.613.924.771,78	(2.013.126.534,88)	(11.524.995.014,65)
2030	580.317.044,36	2.614.209.808,46	(2.033.892.764,11)	(13.558.887.778,75)
2031	570.060.942,44	2.588.547.539,05	(2.018.486.596,61)	(15.577.374.375,36)
2032	558.180.673,97	2.564.019.997,70	(2.005.839.323,73)	(17.583.213.699,10)
2033	532.342.827,13	2.563.538.934,96	(2.031.196.107,83)	(19.614.409.806,93)
2034	508.410.147,56	2.546.516.609,16	(2.038.106.461,60)	(21.652.516.268,53)
2035	484.337.327,85	2.526.489.294,65	(2.042.151.966,80)	(23.694.668.235,33)
2036	458.101.761,96	2.505.616.668,08	(2.047.514.906,12)	(25.742.183.141,45)
2037	429.171.710,43	2.484.228.894,15	(2.055.057.183,72)	(27.797.240.325,17)
2038	397.989.421,14	2.468.340.280,33	(2.070.350.859,19)	(29.867.591.184,36)
2039	358.922.178,67	2.462.267.533,51	(2.103.345.354,83)	(31.970.936.539,19)
2040	329.416.129,11	2.434.092.934,44	(2.104.676.805,33)	(34.075.613.344,53)
2041	299.459.570,01	2.402.433.932,00	(2.102.974.361,99)	(36.178.587.706,51)
2042	264.865.761,63	2.375.739.944,80	(2.110.874.183,18)	(38.289.461.889,69)
2043	231.810.209,79	2.340.300.759,50	(2.108.490.549,72)	(40.397.952.439,41)
2044	202.177.977,51	2.297.777.403,59	(2.095.599.426,08)	(42.493.551.865,49)
2045	179.696.128,54	2.239.479.280,76	(2.059.783.152,22)	(44.553.335.017,71)
2046	159.644.888,11	2.176.235.785,34	(2.016.590.897,23)	(46.569.925.914,94)
2047	133.499.408,48	2.119.774.742,75	(1.986.275.334,27)	(48.556.201.249,21)
2048	113.870.111,30	2.051.158.758,85	(1.937.288.647,55)	(50.493.489.896,76)
2049	96.499.839,77	1.978.337.264,66	(1.881.837.424,89)	(52.375.327.321,65)
2050	84.709.262,87	1.897.670.080,84	(1.812.960.817,98)	(54.188.288.139,63)
2051	73.632.811,46	1.816.643.348,00	(1.743.010.536,54)	(55.931.298.676,17)
2052	61.718.633,38	1.738.301.374,22	(1.676.582.740,84)	(57.607.881.417,02)
2053	54.584.380,60	1.652.635.427,33	(1.598.051.046,74)	(59.205.932.463,75)
2054	43.958.343,38	1.573.236.298,46	(1.529.277.955,08)	(60.735.210.418,84)
2055	39.573.235,45	1.486.727.698,35	(1.447.154.462,91)	(62.182.364.881,74)
2056	35.854.780,05	1.401.656.580,95	(1.365.801.800,90)	(63.548.166.682,64)
2057	31.820.896,66	1.319.509.507,77	(1.287.688.611,11)	(64.835.855.293,76)
2058	28.813.287,33	1.239.012.105,80	(1.210.198.818,48)	(66.046.054.112,23)
2059	24.852.292,18	1.163.042.277,48	(1.138.189.985,30)	(67.184.244.097,54)
2060	22.601.647,97	1.087.467.679,65	(1.064.866.031,68)	(68.249.110.129,22)
2061	20.492.635,45	1.014.894.051,27	(994.401.415,81)	(69.243.511.545,03)
2062	18.510.468,26	945.347.927,53	(926.837.459,26)	(70.170.349.004,29)
2063	16.676.912,05	878.746.271,40	(862.069.359,35)	(71.032.418.363,65)
2064	14.958.508,29	815.085.556,27	(800.127.047,98)	(71.832.545.411,62)
2065	13.372.183,53	754.226.736,08	(740.854.552,55)	(72.573.399.964,18)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098
PLANO FINANCEIRO – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	11.899.569,70	696.101.890,67	(684.202.320,97)	(73.257.602.285,15)
2067	10.538.136,90	640.596.722,74	(630.058.585,84)	(73.887.660.870,99)
2068	9.285.375,12	587.609.494,64	(578.324.119,52)	(74.465.984.990,50)
2069	8.138.296,52	537.055.420,12	(528.917.123,60)	(74.994.902.114,10)
2070	7.092.970,00	488.871.449,65	(481.778.479,65)	(75.476.680.593,75)
2071	6.144.594,08	443.002.223,50	(436.857.629,42)	(75.913.538.223,17)
2072	5.289.211,43	399.437.222,21	(394.148.010,78)	(76.307.686.233,95)
2073	4.521.776,09	358.181.433,02	(353.659.656,93)	(76.661.345.890,88)
2074	3.837.801,58	319.258.617,57	(315.420.815,99)	(76.976.766.706,87)
2075	3.232.268,38	282.700.003,61	(279.467.735,22)	(77.256.234.442,10)
2076	2.700.361,01	248.558.433,79	(245.858.072,79)	(77.502.092.514,88)
2077	2.236.875,94	216.881.284,40	(214.644.408,46)	(77.716.736.923,35)
2078	1.836.558,35	187.712.747,88	(185.876.189,53)	(77.902.613.112,88)
2079	1.494.121,83	161.078.302,74	(159.584.180,90)	(78.062.197.293,78)
2080	1.204.045,96	136.982.872,32	(135.778.826,35)	(78.197.976.120,14)
2081	960.952,72	115.391.211,95	(114.430.259,23)	(78.312.406.379,36)
2082	759.364,30	96.243.877,64	(95.484.513,34)	(78.407.890.892,70)
2083	594.072,14	79.438.029,93	(78.843.957,79)	(78.486.734.850,49)
2084	460.104,28	64.860.386,35	(64.400.282,07)	(78.551.135.132,56)
2085	352.694,71	52.359.165,19	(52.006.470,47)	(78.603.141.603,03)
2086	267.606,93	41.773.183,55	(41.505.576,62)	(78.644.647.179,65)
2087	200.966,47	32.924.953,36	(32.723.986,89)	(78.677.371.166,54)
2088	149.367,89	25.626.581,66	(25.477.213,76)	(78.702.848.380,31)
2089	109.899,70	19.690.794,19	(19.580.894,48)	(78.722.429.274,79)
2090	80.053,30	14.932.474,68	(14.852.421,38)	(78.737.281.696,17)
2091	57.774,70	11.174.177,32	(11.116.402,63)	(78.748.398.098,80)
2092	41.339,95	8.250.587,71	(8.209.247,75)	(78.756.607.346,55)
2093	29.386,74	6.011.096,64	(5.981.709,90)	(78.762.589.056,45)
2094	20.762,27	4.321.956,39	(4.301.194,13)	(78.766.890.250,58)
2095	14.620,53	3.067.438,54	(3.052.818,00)	(78.769.943.068,58)
2096	10.267,46	2.149.556,87	(2.139.289,42)	(78.772.082.358,00)
2097	7.203,86	1.487.941,83	(1.480.737,97)	(78.773.563.095,97)
2098	5.054,11	1.017.670,70	(1.012.616,59)	(78.774.575.712,56)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BREMSsb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 144.918.952,91.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 48; inativos – 68; pensionistas - 64.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	32.991.946.620,38
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	521.099.817,07
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	189.274.418,72
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	32.281.572.384,59
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	30.272.486.469,17
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.079.970.439,83
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.039.985.206,51
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.559.949.658,32
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	19.592.581.164,51

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.